



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA À LEI N° 1371/2019

O Município de Tamarana, Estado do Paraná faz publicar a presente ERRATA para retificar a redação da Lei 1.371/2019, publicada no Diário Oficial do Município na data de 03 de outubro do ano de 2019, em virtude de ter constado erro material na Redação da mesma, republicando equivocadamente a Lei 1369/2019 em duplicidade.

Ante o exposto, com a presente retificação, a redação da Lei Municipal nº 1371, de 03 de outubro de 2019 passa a ter a seguinte redação:

Cumpra-se.

Publique-se.

ROBERTO DIAS SIENA

Prefeito

Christina Seidler
CRISTINA SEIDLER

Diretora Coordenadora

Unidade Central de Controle Interno

Jéssica Cris Affonso
JÉSSICA CRIS AFFONSO
Procuradora Geral do Município



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI 1.371/2019 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Autoriza o parcelamento, alienação e/ou a permuta de imóveis de propriedade do município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a parcelar, permutar ou alienar partes de áreas de terra de propriedade do Município de Tamarana, constituídas pelos seguintes lotes:

Data de Terras nº 04 (quatro), da quadra nº 16 (dezesseis), com área de 707,17 metros quadrados, situada no Município de Tamarana, subdivisão do lote nº 128, da Fazenda Três Bocas, desta comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente confronta com a Avenida João Domingues Gonçalves, na distância de 21,20 metros; de um lado, confronta com a divisa lateral da data nº 5A com 35,36 metros; Fundos, confronta com a divisa dos fundos da data nº 07, com 21,20 metros; de outro lado. confronta com a divisa lateral da data nº 03, com 31,75 metros. MATRICULA Nº 46.115. - cópia em anexo.

IMÓVEL: Data de Terras nº 17 - A da quadra nº 03, com área de 300,07 metros quadrados, oriunda da subdivisão da data nº 17 da mesma quadra, que media no seu todo 1.785,68 m², situada no "MUNICIPIO DE TAMARANA", da subdivisão de parte do lote nº 128, da Fazenda Três Bocas, desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

"Ao Norte Frente para a Rua Dom Fernando Tadei em desenvolvimento de curvas de 11,55 metros, e raio de 255,00 metros; ao Sul com parte da data de terras sob nº 17- REM, numa distância de 9,58 metros; a Leste com a data de terras sob nº 17 - B numa distância de 28,87 metros; a Oeste com lote nº 08, numa distância de 28,00 metros". Tudo de acordo com o Mapa, Memoriais Descritivos, e Guia ART do CREA nº 20185309112, devidamente arquivado neste Serviço de Registro de Imóveis sob nº 206. MATRÍCULA: 51.427. - cópia em anexo.

IMÓVEL: Data de Terras nº 17 - B da quadra nº 03, com área de 307,88 metros quadrados, oriunda da subdivisão da data nº 17 da mesma quadra, que media no seu todo 1.785,68 m², situada no "MUNICIPIO DE TAMARANA", da subdivisão de parte do lote nº 128, da Fazenda Três Bocas, desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Ao Norte Frente para a Rua Dom Fernando Tadei em desenvolvimento de curvas de 11,55 metros, e raio de 255,00 metros; ao Sul com parte da data de terras sob nº 17N- REM e 17 - D , numa distância de 9,58 metros; a Leste com a data de terras sob nº 17 - C numa distância de 29,36 metros; a Oeste com a data de terras nº 17 - A, numa distância de 28,87 metros". Tudo de acordo com o Mapa, Memoriais Descritivos, e Guia ART do CREA nº 20185309112, devidamente arquivado neste Serviço de Registro de Imóveis sob nº 206. MATRÍCULA: 51.428. - cópia em anexo.

IMÓVEL: Data de Terras nº 17 - D da quadra nº 03, com



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

área de 411,49 metros quadrados, oriunda da subdivisão da data nº 17 da mesma quadra, que media no seu todo 1.785,68 m², situada no "MUNICIPIO DE TAMARANA", da subdivisão de parte do lote nº 128, da Fazenda Três Bocas, desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Ao Sul frente para a Rua Demétrio Carneiro Siqueira, em desenvolvimento de curvas de 12,05 metros, e raio de 195,00 metros; ao Norte com a data de terras sob nº 17-C e parte da data de terras sob nº 17 - B, na distância de 15,04 metros; a Leste com Viela '2', numa distância de 30,31 metros; a Oeste com a data de terras sob nº 17 - REM, numa distância de 30,65 metros. Tudo de acordo com o Mapa, Memoriais Descritivos, e Guia ART do CREA nº 20185309112, devidamente arquivado neste Serviço de Registro de Imóveis sob nº 206. MATRÍCULA: 51.430. - cópia em anexo.

IMÓVEL: Data de Terras nº 17 - REM da quadra nº 03, com área de 422,17 metros quadrados, oriunda da subdivisão da data nº 17 da mesma quadra, que media no seu todo 1.785,68 m², situada no "MUNICIPIO DE TAMARANA", da subdivisão de parte do lote nº 128, da Fazenda Três Bocas, desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Ao Sul frente para a Rua Demétrio Carneiro Siqueira, em desenvolvimento de curvas de 12,05 metros, e raio de 195,00 metros; ao Norte com a data de terras sob nº 17-C e parte da data de terras sob nº 17 - A, e parte da data de terras sob nº 17 - B, na distância de 15,04 metros; a Leste com a data de terras sob nº 17 - D, numa distância de 32,00 metros. Tudo de acordo com o Mapa, Memoriais



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Descritivos, e Guia ART do CREA nº 20185309112, devidamente arquivado neste Serviço de Registro de Imóveis sob nº 206. MATRÍCULA: 51.431. - cópia em anexo.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a proceder aos parcelamentos das referidas áreas de modo a conferir melhor aproveitamento, na sequência, alienar ou permutar os lotes resultantes na forma da lei.

Art. 3º - Está lei entrará em vigor após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana em, 03 de outubro de 2019.



ROBERTO DIAS SIENA

Prefeito Municipal

Autoria: Poder Executivo